



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Av. Iguaçu, s/nº

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 029/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, a título gratuito, lotes urbanos do CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO BENEFICIENTE ESPERANÇA e dá outras providências.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, a título gratuito, do CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO BENEFICIENTE ESPERANÇA, Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, sob o Nº 77.610.368/0001-04, os lotes urbanos de Nº 1, 2, 3 e 4 da Quadra Nº 1, registrados a folha Nº 1, do Livro Nº 2, sob a matrícula Nº 9946; e os lotes Nº 2, 3, 4 e 5 da Quadra Nº 18, registrados a folha Nº 1, do Livro Nº 2, sob a matrícula Nº 9951, sendo todos os lotes supracitados, localizados no perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes a que se refere o caput deste artigo destinar-se-ão a implantação e complementação do Centro Esportivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 26 de agosto de 1.993.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO
EM 28/09/93 JB